

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 25/Fev

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2733/2022



DISTRITO FEDERAL

PLANTÃO OLHO VIVO

SINDICATO DOS VIGILANTES DO DF

FEVEREIRO/2022

SINDESV-DF
Filiado:
CUT
DIEESE
CNTV

FINALMENTE! NA MANHÃ DESTA QUINTA, 24/02/2022, SINDICATO PATRONAL ASSINA A CCT.

Na manhã desta quinta-feira, 24/02/2022, trazemos a boa notícia para os vigilantes com o comparecimento do presidente do Sindicato Patronal, Luís Gustavo Silva Barra, acompanhado de sua assessoria jurídica, na sede da CNTV – Confederação Nacional dos Vigilantes, para assinar a CCT 2022, encerrando assim a nossa Campanha Salarial.

A assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho é um passo importante para resguardar nossos direitos e conquistas previstos em suas cláusulas, como a jornada 12 x 36, a cláusula da continuidade, a data-base e benefícios como o Plano de Saúde, tíquete alimentação, fundo indenizatório, dentre outros.

A mesa para assinatura da CCT foi composta pelo presidente do SINDESV-DF, Paulo Quadros, diretores do Sindicato, nossa assessoria jurídica e os representantes do SINDESP – Sindicato Patronal. O próximo passo é a registrar a Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho o mais rápido possível.

Encerrando essa etapa da nossa luta, agora temos a grande tarefa de fiscalizar a CCT, cobrando que ela seja cumprida na íntegra, inclusive no pagamento dos retroativos a partir de 1º de janeiro/2022 e, para isso, contamos com o apoio de toda a categoria para procurar o seu Sindicato sempre que se sentir lesado em algum direito. Estaremos sempre prontos e preparados para defender cada cláusula da nossa Convenção Coletiva de Trabalho. A luta não se encerra com o fechamento da nossa Campanha Salarial 2022, pois todo dia é uma batalha para enfrentarmos com garra e coragem na defesa das conquistas dos vigilantes e por mais avanços.



Supremo tem maioria a favor da “revisão da vida toda” nos benefícios do INSS



Alexandre desempatou em favor dos segurados

Os aposentados pelo INSS poderão usar todas as suas contribuições previdenciárias, inclusive as recolhidas antes da instituição do Plano Real em 1994, para recalcular os valores de seus benefícios, decidiu nesta sexta-feira (25/2) o Supremo Tribunal Federal em votação encerrada no Plenário Virtual da Corte, por 6 votos a 5.

A chamada “revisão da vida toda” teve um desfecho favorável aos segurados, depois que o assunto esteve em discussão durante meses no STF, em decisão aguardada desde que o ministro Alexandre de Moraes pediu vista em junho do ano passado, quando o placar estava empatado em cinco votos.

Nesta sexta, finalmente, ele apresentou seu voto favorável aos segurados, seguindo o entendimento do relator original da matéria, ministro Marco Aurélio Mello, já aposentado. Em seu voto, Alexandre de Moraes afirmou: “O

segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da lei 9.876, de 26/11/1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC em 103 /2019, que tornou a regra transitória definitiva, tem o direito de optar pela regra definitiva, acaso esta lhe seja mais favorável”, diz o voto do ministro

“O STF garantiu justiça social aos aposentados, trazendo para o cálculo de suas aposentadorias a aplicação da regra permanente de cálculo quando a transitória não lhe for favorável. A decisão do Supremo vai de acordo com o princípio constitucional da segurança jurídica, e os aposentados poderão corrigir a injustiça em seus benefícios, onde os salários de contribuição anteriores a julho de 1994 foram descartados pelo INSS. O STF foi um verdadeiro guardião da nossa Constituição Federal”, comemorou o advogado João Badari, que atuou como *amicus curiae* na causa.

O caso

A discussão sobre o tema começou em julho do ano passado, quando o então relator, ministro Marco Aurélio Mello, fixou a tese vencedora. Segundo ele, na revisão dos benefícios de aposentados e pensionistas do INSS deve prevalecer a aplicação da regra que considera todas as contribuições no cálculo do benefício e não apenas as feitas depois de julho de 1994, quando o resultado for mais favorável ao segurado. O julgamento do STF deve ter influência direta na vida e nos benefícios de milhares de aposentados e pensionistas do INSS, pois poderá ser validado o aumento nas aposentadorias e pensões dos segurados. Discute-se a aplicação da regra mais vantajosa aos beneficiários da Previdência Social que tiveram contribuições anteriores a julho de 1994, período que coincide com o Plano Real.

Os defensores desta tese ganharam um aliado com a manifestação do Procurador-Geral da República, Augusto Aras, que, em parecer enviado ao STF, opina pela possibilidade de “revisão da vida toda” aos segurados que ingressaram no regime geral da Previdência antes da publicação da lei de 1999. O próprio STF, segundo Aras, já firmou entendimento segundo o qual, em matéria previdenciária, deve ser assegurado o benefício mais vantajoso.

A causa vem de longe. A Lei 9.876/99 reformou a Previdência e criou uma regra de transição que desconsiderou, para o cálculo da aposentadoria, os valores recebidos antes de julho de 1994. A revisão da vida toda permitiria que segurados que tiveram contribuições altas anteriores a esse período pudessem usar a média de todos os salários de contribuição para a revisão do benefício, com base no artigo 29 da Lei 8.213/1991.

Antes desta lei, todos os benefícios eram concedidos com base nas últimas 36 contribuições existentes nos últimos 48 meses antes do pedido de aposentadoria.

Foram criadas duas regras, uma definitiva e outra de transição. Na regra de transição, que deveria ser utilizada para o cálculo de todos os benefícios de quem já estava contribuindo com o INSS antes da nova regra, só deveriam ser considerados os salários de contribuição a partir de julho de 1994.

A regra de cálculo definitiva, por outro lado, previa a inclusão de todos os salários de contribuição, de toda a vida, para cálculo de benefícios. O INSS, desde então, sempre considerou somente as contribuições de julho de 1994 para a concessão de todos os benefícios. Acontece que, em alguns casos, mesmo sendo hipótese de utilização da regra de transição, o segurado tinha um benefício maior, caso fosse feito o cálculo pela regra definitiva, e começaram então a chover processos de revisão, solicitando a utilização da regra de cálculo definitiva e não a de transição.

A ação que o STF julgou foi ajuizada contra o Instituto Nacional da Seguridade Social por um contribuinte do Rio Grande do Sul afetado pelas regras. O pedido foi negado em primeira e segunda instâncias, mas aceito no Superior Tribunal de Justiça em 2019, decisão que permitiu que pessoas que contribuíram com valores consideráveis antes de julho de 1994 pudessem utilizá-los no cálculo do benefício. O novo cálculo é feito com todas as contribuições, desde a primeira contribuição até a última, excluindo-se as 20% menores.

O INSS interpôs então recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal. Segundo o INSS, a não aplicação da regra da Lei 9.876/99 equivaleria à declaração da sua inconstitucionalidade e a exclusão do período contributivo anterior teria sido opção legislativa.

Fonte: Conjur

Não à guerra na Ucrânia

CUT Brasil se junta ao movimento sindical internacional para condenar ações militares de quaisquer lados



A Executiva Nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT Brasil), em nota nesta quinta-feira (24), data em que a Rússia invadiu a Ucrânia, dando início a uma guerra entre os dois países, pede paz e se solidariza com os trabalhadores e trabalhadoras afetados pelo conflito.

Confira a nota:

Não à guerra na Ucrânia!

A Central Única dos Trabalhadores – CUT Brasil sempre manteve e demonstrou solidariedade com vítimas e familiares de guerras e conflitos armados em todo o mundo. Em especial neste momento, a CUT Brasil se solidariza profundamente com trabalhadores e trabalhadoras afetados direta e indiretamente pelo conflito armado na Ucrânia.

Nesta guerra, como em qualquer outra, a classe trabalhadora é sempre a maior derrotada. Por isso, a CUT Brasil se junta ao movimento sindical internacional para condenar ações militares de quaisquer lados. Mantemo-nos firmes na defesa da paz, do direito à autodeterminação dos povos, da

vida e dos direitos da classe trabalhadora. É importante neste momento que a solidariedade do movimento sindical internacional esteja com trabalhadores e trabalhadoras e não com governos e políticas que financiam e promovem ações militares unilaterais em várias regiões do mundo.

As diferenças políticas e as disputas internacionais entre Estados devem ser resolvidas pela via pacífica e negociada. A guerra, evidentemente, não é um instrumento para restabelecer a democracia e paz e transformou-se em uma parte estrutural e permanente da dominação global, assim como a força militar é usada para controlar povos e recursos estratégicos. Por isso defendemos um mundo onde a garantia dos direitos humanos e os cenários de paz sejam prioridade livre de violências e guerras.

Não à guerra na Ucrânia!

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022

Executiva Nacional da Central Única dos Trabalhadores – CUT Brasil

Fonte: CUT

Entenda como guerra entre Rússia e Ucrânia vai afetar a economia do país e sua vida

Aumento nos preços de petróleo e gás e possível falta de fertilizantes importados da Rússia elevam preços de alimentos e da inflação em geral. Política de preços da Petrobras traz mais prejuízo à população



Entenda como a guerra entre Rússia e Ucrânia vai afetar a economia e sua vida

A invasão da Rússia à Ucrânia, no leste Europeu, há quase 11 mil quilômetros de distância do Brasil, que começou na madrugada desta quinta-feira (24), deu início à uma guerra que vai afetar diretamente o bolso da população brasileira. O conflito armado vai provocar aumentos, principalmente nos preços dos combustíveis, gás de cozinha e alimentação, impactando ainda mais nos índices da inflação, que há meses vem derrubando o poder de compra dos brasileiros, em especial dos mais pobres.

Um ponto fundamental é entender que

o preço do barril de petróleo subiu 6,1% em apenas um dia e o gás natural já subiu quase 20% na última semana. Se a guerra perdurar ou se aumentarem os boicotes econômicos entre os Estados Unidos e Rússia, esses preços tendem a aumentar ainda mais, ocasionando uma inflação global, segundo o professor de economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Eduardo Costa Pinto.

Para ele, os brasileiros sentirão muito os efeitos dessa guerra, porque o país já está numa situação de inflação alta que pode piorar ainda mais. Costa Pinto elenca alguns dos motivos para preocupação no campo econômico.

- Aumento nos preços de petróleo

Uma guerra provoca uma inflação mundial porque demanda um aumento de consumo de combustíveis, que sofrem uma disparada de preços internacionalmente. Em apenas um dia a cotação do preço do barril no mercado internacional, passou a valer US\$ 102.

Costa Pinto ressalta que, se por um lado os países produtores de petróleo (a Rússia é um dos maiores do mundo) ganham mais com o aumento no preço do barril, como no caso do Brasil que se tornou um exportador de óleo cru. Por outro lado, aqui por causa da política de preços da Petrobras, a partir da cotação internacional e do valor do dólar, o lucro vai para acionistas da estatal, inclusive estrangeiros.

“O Brasil passou de produtor a exportador, o que provocou um lucro recorde da Petrobras de quase R\$ 107 bilhões, e ela vai distribuir R\$ 101 bilhões aos seus acionistas. Só que 40% deles são estrangeiros, enquanto o governo federal fica com pouco mais de 37%. Ou seja, o lucro do país vai para o exterior”, diz o economista da UFRJ.

APolíticadePreçosInternacionais da Petrobras enriquece alguns poucos e quem paga é o consumidor, que sente o peso dos aumentos dos combustíveis, não apenas nas bombas de postos, mas na alimentação, nas tarifas de gás e energia

- Eduardo Costa Pinto

O quanto essa política de preços da Petrobras é nefasta para a economia do país foi reforçada pelo professor de Ciência Política e Economia da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) William Nozaki, no início deste mês em entrevista à Rede Brasil Atual. Segundo ele, desde que essa política foi adotada, em 2016, o preço da gasolina já subiu mais de 80%. Só no último ano essa elevação foi na ordem de 40%”.

Aumento nos preços do botijão de gás

Assim como os combustíveis, os preços do gás natural sofrem com a paridade internacional.

Desde janeiro de 2019, quando Bolsonaro assumiu o governo, o gás de cozinha subiu em 100,1 %, a gasolina em 116%, %, e o diesel em 95,5%.

A inflação oficial do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 20,6%, de acordo com dados da Petrobras analisados pela subseção do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) da Federação Única dos Petroleiros (FUP).

Aumento nos preços da energia elétrica

A região Centro-Sul do Brasil, que concentra as principais hidrelétricas, passa pela pior seca dos últimos 91 anos, de acordo com o governo. Isso faz o sistema elétrico acionar muito mais termelétricas a gás, óleo e carvão. Mais caras (especialmente as térmicas a óleo e a carvão), essas usinas funcionam como um “seguro” para garantir o suprimento de energia. O custo desse seguro decorrente do acionamento das térmicas é repassado integralmente aos consumidores de energia elétrica.

O total arrecadado pelo setor elétrico com as bandeiras tarifárias, entre setembro e dezembro de 2021, chegou a R\$ 12,9 bilhões. O valor pago pelos consumidores é 4 vezes o do último quadrimestre de 2019, ano anterior à pandemia do coronavírus, e 16 vezes o do mesmo período de 2020, mostrou o Poder 360.

Com a guerra, as tarifas de energia devem aumentar ainda mais, tanto pelo aumento dos custos dos produtos utilizados para manter as termoelétricas como também se a Eletrobras for privatizada como quer o governo federal.

- Aumento nos preços dos alimentos

Somente nos últimos doze meses, no grupo Alimentação, os principais reajustes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foram as carnes (1,32%) e as frutas (3,40%); e os preços do café moído (4,75%), que subiram pelo 11º mês consecutivo, acumulando alta de 56,87% nos últimos 12 meses. Além da cenoura (27,64%), cebola (12,43%), batata-inglesa (9,65%) e tomate (6,21%).

E se os brasileiros já vêm sofrendo com a alta de alimentos, podem ter seu poder de compra nos supermercados diminuído ainda mais, caso a guerra persista.

O setor agrícola vai sentir agora os efeitos das dificuldades de transações comerciais, devido às sanções e barreiras entre os países.

O economista da UFRJ explica que além das dificuldades de comercialização os preços dos combustíveis aumentam os custos de transporte das mercadorias, assim como a necessidade de importação de fertilizantes utilizados na agricultura.

Apesar de ser grande produtor de alimentos, o Brasil é altamente dependente da importação

desses insumos: 85% são comprados no mercado internacional. A Rússia é o maior provedor de fertilizantes do Brasil, e o anúncio em 02 de fevereiro, de que o país suspendeu até abril as exportações de nitrato de amônio, acendeu um novo alarme em relação ao possível desabastecimento do produto. Algumas restrições já tinham sido anunciadas em novembro do ano passado, com o objetivo de garantir o abastecimento da agricultura local. O Brasil também compra fertilizantes da Ucrânia, China e Lituânia.

“Os preços altos desses produtos vão ser repassados para os custos dos alimentos. E novamente quem vai pagar será a população, por causa da política desastrosa de Bolsonaro”, diz Eduardo.

As críticas do professor de economia da UFRJ se baseiam no aumento da dependência de importação para suprir o mercado doméstico, enquanto unidades de fertilizantes instaladas no país permanecem desativadas ou são vendidas pelo governo.

É o caso da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados da Petrobras em Araucária, no Paraná (Fafen-PR), que operava desde 1982 e foi fechada em março de 2020.

Já a Ucrânia vende 17% do milho do mercado mundial. Junto com a Rússia é responsável por 30% do trigo exportado no mundo. E desde quinta-feira (17), quando as tensões aumentaram, o cereal já acumula alta de 17,4%. Isso vai custar caro para o Brasil, que importará 6,5 milhões de toneladas do cereal neste ano, escreveu o colunista da Folha Mauro Zafalon.

Fonte: CUT

Novas regras do trabalho presencial da gestante na crise da Covid-19



Ricardo Calcini
*Professor e Coordenador
Editorial Trabalhista*

A Câmara dos Deputados aprovou recentemente um importante e muito aguardado projeto de lei que altera as diretrizes sobre o trabalho das gestantes neste período ainda de pandemia. O texto que se encontra aguardando a sanção pelo presidente da República, o que deve ocorrer, aliás, nos próximos dias.

Com efeito, o Projeto de Lei (PL) 2.058/2021 trará significativas modificações na Lei 14.151, de 12 de maio de 2021 [1], que dispõe até então acerca do afastamento da empregada gestante nas atividades de trabalho presencial durante o estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

A lei acima mencionada, sem as futuras alterações legislativas propostas, preceitua ainda hoje, em seu artigo 1º, que “durante a

emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração”.

Indubitavelmente, a Lei 14.151/2021 à época sancionada pelo governo federal, que trouxe apenas dois artigos, determinou, sem nenhuma parametrização, o afastamento compulsório da empregada gestante das atividades laborativas, deixando, porém, inúmeras lacunas e dúvidas.

Para o autor de tal projeto de lei, a justificativa [2] se dá em razão de propor um caminho para que o empregador não seja necessariamente responsabilizado por suportar os custos, sem a contrapartida do trabalho da empregada, no período de afastamento.

Em sentido contrário [3], outros parlamentares tentaram obstaculizar a votação e criticaram o projeto de lei por entenderem que ele apresenta um desprezo pelas pessoas do sexo feminino [4].

Entretanto, os desafios em torno da temática da mulher gestante no mercado de trabalho, além das inerentes dificuldades decorrentes da maternidade, são realidades que se fazem presentes atualmente.

Para tanto, uma pesquisa realizada pela Catho apontou que 30% das mulheres desaparecem do mercado de trabalho para cuidar dos filhos, enquanto para os homens esse percentual caiu para 7% [5].

Lado outro, segundo um estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em março de 2021 apenas 56,6% das mães na faixa etária de 25 a 49 anos que possuem filhos em casa estão empregadas [6].

Ora, não bastasse essa discriminação no mercado de trabalho, outra investigação demonstrou que além das consequências psicológicas negativas, essa conduta ainda pode desestabilizar as saúdes da mãe e do bebê [7].

Do ponto de vista normativo brasileiro, a Constituição Federal assegura, em seu artigo 6º [8], a proteção à maternidade da mulher trabalhadora e a infância, juntamente com outros direitos sociais.

Já sob a ótica normativa internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 25 [9], traz esta proteção maternal e a infância, garantindo cuidados e auxílio especial.

De outro norte, a Convenção 103 da Organização Internacional do Trabalho aborda o amparo à maternidade, de modo que o artigo IV-1 [10] assegura o direito à prestação em espécie e à assistência médica.

Sobre as garantias de emprego da mulher gestante, oportunos são os ensinamentos de Rosângela Rodrigues Dias Larcerda, Silvia Teixeira do Vale e Viviane Christiane Martins Ferreira [11]:

“A proteção constitucional do trabalho da mulher foi erigida a um patamar de grande relevância no texto da Constituição Federal de 1988, indubitavelmente – entrementes, ainda há um longo caminho a ser trilhado. É imperioso, pari passu com a evolução normativa, a plena efetivação dos direitos fundamentais sociais relativos à proteção da saúde e integridade física da mulher trabalhadora e do seu direito à maternidade.

O trabalho feminino precisa ser amparado por normas tuitivas infraconstitucionais e constitucionais, bem como pela criação e implementação de políticas públicas que assegurem, principalmente para as camadas mais vulneráveis da população, a concretização destes mesmos preceitos normativos”.

Dito isso, se o projeto for sancionado pelo presidente da República, as novas disposições modificarão a Lei 14.151/21, em especial para determinar o retorno das empregadas gestantes em certas situações.

Nesse sentido, após a imunização completa da empregada gestante, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, a trabalhadora deverá retornar às atividades laborativas presenciais.

Da mesma forma, o retorno deverá ocorrer uma vez cessado o estado de emergência ou em caso de aborto espontâneo, com o recebimento do salário-maternidade, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Noutro giro, caso a empregada gestante se recuse a se vacinar, deverá ser realizado um termo de responsabilidade e de livre assentimento para o exercício do trabalho presencial.

Frise-se, de outro norte, que se a empregada gestante não conseguir desempenhar as suas atividades mediante o regime de teletrabalho, neste contexto a gravidez será considerada de risco, até que ocorra a imunização e, por conseguinte, o retorno ao trabalho presencial.

Portanto, em conformidade com o texto do projeto de lei aprovado, a empregada gestante poderá permanecer afastada do trabalho presencial na hipótese de não ter ocorrido totalmente a sua imunização, exceto no caso de recusa e desde que assine o termo de responsabilidade.

É forçoso lembrar que, no caso de recusa, além da assinatura do referido termo, a empregada deverá se comprometer a seguir todas as medidas preventivas elegidas pelo empregador.

Em arremate, o projeto de lei não debate regras específicas para as empregadas gestantes que apresentem comorbidades, razão pela qual inobstante seja ele futuramente sancionado, é imperioso destacar que o texto seja interpretado à luz da Carta Maior e dos princípios que norteiam o Direito do Trabalho.

Fonte: Conjur

“Gestão da Petrobrás promove a maior transferência de renda da história”, afirma FUP



CUT – “A Petrobrás teve lucro de R\$ 106 bilhões e distribuiu dividendos de R\$ 101,4 bilhões em 2021, o que significa a maior transferência de renda da história já vista no Brasil promovida pela gestão da Petrobrás”, afirmou o coordenador geral da Federação Única dos Petroleiros (FUP), Deyvid Bacelar, sobre os resultados da Petrobrás em 2021, divulgados esta semana.

“Os gigantescos lucro e pagamento de dividendos obtidos no ano passado são oriundos de aumento de preço de combustíveis no mercado interno e da venda de ativos. Isso representa transferência de riqueza dos 210 milhões de brasileiros para alguns milhares

de acionista. É indecente”, complementou o dirigente.

“No ano em que a população brasileira pagou preços recordes dos

combustíveis e do gás de cozinha, a gestão da Petrobrás apresentou o maior lucro de sua história”, destacou ele, observando que a empresa privilegia o pagamento de dividendos em detrimento dos investimentos.

“A gestão da Petrobrás investiu US\$ 8,7 bilhões em 2021, o equivalente a R\$ 47,3 bilhões, convertendo ao dólar médio do ano. Ou seja, os investimentos realizados no ano passado foram menos da metade do valor da distribuição de dividendos. Entre 2003 e 2015, a média anual

de investimentos da Petrobrás atingiu US\$ 26,8 bilhões, sendo que em 2013 somou US\$ 48 bilhões”, disse Bacellar.

Segundo o dirigente, ao contrário do consumidor brasileiro, acionistas da Petrobrás se beneficiam cada vez mais com a política de Preços de Paridade de Importação (PPI), adotada pela empresa durante o governo do ilegítimo Michel Temer (MDB-SP) e mantida pelo presidente Jair Bolsonaro (PL). A PPI reajusta o preço dos derivados a partir de mudanças nas cotações internacionais do petróleo, na taxa de câmbio e custos logísticos.

“Graças ao PPI, os preços dos derivados de petróleo subiram quase 70% no ano passado, puxando para cima as receitas da Petrobrás, de mais de R\$ 452 bilhões. Um boom de receita calcado no PPI, ou seja, no bolso da população brasileira”, afirmou o dirigente da FUP.

Para Bacelar, os resultados da Petrobrás em 2021 revelam o retrato da atual gestão

da empresa, que se aproveita da volatilidade dos preços internacionais para obter lucros extraordinários às custas do consumidor brasileiro, que sofre com os efeitos perversos da inflação, enquanto os acionistas da estatal recebem dividendos recordes.

Segundo especialistas do Instituto de Estudos Estratégicos de Energia, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep), a Petrobrás tem se aproveitado do aumento de preços dos combustíveis para ampliar sua participação no mercado interno. A empresa está importando mais derivados, e percebendo que o mercado de derivados é importante para seus negócios.

Diante disso, causa estranheza a manutenção do programa de privatização do refino, diz a FUP, que questiona: Por que a gestão da Petrobrás insiste em seu plano de vender ativos no refino que estão permitindo a ela acumular lucros gigantescos.

Fonte: FUP

Informe aos Sindicatos e federações filiadas

Informamos que devido ao feriado de Carnaval não teremos expediente nos dias 28 de fevereiro a 02 de março, retomando nossas atividades normais, no dia 03 de março, quinta-feira, a partir das 7h.

Bom feriado.

Diretoria da Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF